



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Normativa 02/2022

Assunto: Instrução Normativa **AOS PRÊMIOS MÉRITO 2022**

Sendo estes:

- Mérito ao atleta;
- Mérito ao mestre;
- Mérito docente.

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar a público a instrução normativa 02/2022, na qual se refere a prêmios e gratificações pelos serviços prestados pelos filiados a esta entidade, como base o ano anterior

TÍTULO I – PRÊMIO MÉRITO AO ATLETA

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 1º. O principal objetivo desta instrução é beneficiar atletas de acordo com o seu rendimento máximo na conquista do Campeonato Brasileiro de Taekwondo. O atleta poderá economizar com os eventos estaduais, para poder focar e competir nos eventos nacionais e prosseguir com o melhor posicionamento no ranking estadual e nacional.

Art 2º. Essa é uma condição de patrocínio da FCTKD para ajudar o atleta, sendo assim, de seu dever divulgar a FCTKD.





FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 3º. Receberá o mérito ao atleta, todo aquele que defendeu a Seleção Catarinense de Taekwondo, e que no ano anterior conquistou a medalha de ouro no Campeonato Brasileiro de Taekwondo

Art 4º. O prêmio mérito ao atleta é intransferível, e não é cumulativo.

Art 5º. O prêmio mérito ao atleta consistirá em dois benefícios principais fornecidos pela FCTKD:

§1º. O atleta beneficiado não precisará pagar inscrição de nenhuma etapa do circuito estadual (eventos como a Seletiva Estadual, Campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina).

§2º. O atleta não precisará pagar anuidade da FCTKD no ano do benefício.

Art 6º. Caso haja eventos cancelados pela FCTKD, que valham pontos para o ranking estadual, os organizadores não poderão cobrar inscrição dos atletas contemplados com o benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não recairá sobre a FCTKD as custas do pagamento de inscrição de atletas contemplados com o benefício nos eventos cancelados pela FCTKD. Simplesmente eles serão isentados das taxas.

Art 7º. O atleta deverá escolher apenas uma categoria para receber o benefício (idade, peso...). O benefício não caberá caso o atleta queira disputar mais de uma categoria.

Art 8º. Mesmo com o prêmio, todo atleta deve fazer sua inscrição normalmente nos campeonatos em que queira participar, para que seu nome seja incluído na lista de inscritos. Neste caso, fazer a inscrição separadamente de sua equipe, para que o sistema não gere custas juntamente com o boleto de outros atletas.

Art 9º. Terá também direito ao benefício do prêmio mérito ao atleta, competidores que ganharam o campeonato brasileiro por W.O. (*Walk Over*).



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 10º. Serão contemplados tanto atletas de lutas como de poomsae.

CAPÍTULO III – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 11º. Caso o atleta receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato, além de estar sujeito à suspensão das competições;

CAPÍTULO IV – DA PUBLICAÇÃO

Art 12º. O departamento técnico da FCTKD deverá publicar no site a lista de beneficiários que se enquadram no prêmio mérito ao atleta.

TÍTULO II – PRÊMIO MÉRITO AO MESTRE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 13º. O principal objetivo é dar gratificação aos mestres filiados a FCTKD, de acordo com o seu desenvolvimento de trabalho de registros de certificados de faixa colorida.

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 14º. Receberá o prêmio Mérito ao Mestre, todo aquele que obteve um número maior que 150 registros de certificados de faixas coloridas, no ano que antecede ao prêmio.

Art 15º. O prêmio mérito ao mestre é intransferível, e não é cumulativo.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 16º. O prêmio mérito ao mestre consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita. Além disso, servirá de base para bancas de exame de faixa preta, de acordo com regulamento específico para tal.

Art 17º. Para receber o prêmio, o mestre deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através de qualquer veículo de comunicação oficial da entidade.

Art 18º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/mester>

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano correto.

CAPÍTULO III – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 19º. Caso o mestre receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

TÍTULO III – PRÊMIO MÉRITO DOCENTE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art 20º. O principal objetivo desta instrução é dar gratificação aos professores filiados a FCTKD de acordo com o seu desenvolvimento de trabalho de registros de certificados de faixa colorida.

CAPÍTULO II – BENEFICIÁRIOS

Art 21º. Receberá o prêmio Mérito Docente, todo professor de 1º ao 3º dan que obteve um número maior que 50 registros de certificados de faixas coloridas, no ano que antecede ao prêmio.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 22º. O prêmio mérito docente é intransferível, e não é cumulativo.

Art 23º. O prêmio mérito docente consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita.

Art 24º. Para receber o prêmio, professor deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através de qualquer veículo oficial de comunicação da entidade.

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO

Art 25º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/professor>

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano corretamente.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE

Art 26º. É de obrigação do mestre responsável, ao fazer a solicitação de certificados, indicar quem é o professor responsável, acumulando a cada registro. Com essa indicação, aparecerá o nome do professor em todos os certificados das faixas coloridas.

CAPÍTULO V – DA PERDA DO PRÊMIO

Art 27º. Caso o professor receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

TÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 28º. Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos previstos no estatuto da FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Essa, é a minha Federação!

Art 29º. Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 30º. Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2022.

Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD

